

Numero do Documento: 1800210
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

1ª CORRIGENDA AO EDITAL N.º 24/2016

No Edital n.º 24/2016, que visa a formar um Banco de Colaboradores, para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde por meio da Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), considere-se as seguintes correções:

1. No subitem 6.2.1 Primeira Etapa : Habilitação e Comprovação de Formação Acadêmica e Currículo Profissional do Edital Regulador n.º 24/2016 :

ONDE SE LÊ:

6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação e Comprovação de formação acadêmica e Currículo profissional

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação eletrônica, e seus pontos corresponderão a **30% (vinte por cento)** da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **03 (dois) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item, de acordo com a documentação entregue na comprovação de habilitação de currículo. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

LEIA – SE :

6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação e Comprovação de formação acadêmica e Currículo profissional

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação eletrônica, e seus pontos corresponderão a **30% (trinta por cento)** da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item, de acordo com a documentação entregue na comprovação de habilitação de currículo. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

3. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador n.º 24/2016.

Fortaleza-CE, 15 de junho de 2016

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva
OAB/CE N.º 30.922
Procuradora Jurídica da ESP-CE